



**ATA INTERNA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022-SEMED**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2022, às 14h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 55/2022 de 16 de Fevereiro de 2022, reuniram-se os Srs. Deid Junior do Nascimento – Presidente, Maciel Manoel Farias da Silva e Vanesson Passos De Jesus - membros, para realizar a análise de julgamento dos documentos de habilitação das empresas licitantes referente ao processo Concorrência Pública N.º 01/2022-SEMED, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS: E.E.F. PROFESSORA ALAÍDE BARROSO NUNES E E.E.I.F. IRMÃ GISLANE SIMÕES CAMPOS, E DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA C.E.B. MARCELLA MARIA TERCEIRO BENTO**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Sr. Presidente dá início aos trabalhos juntamente com os membros da comissão, onde após a análise minuciosa dos documentos acima referidos constatou-se que a seguinte empresa encontra-se devidamente **HABILITADAS PARA LOTE I: SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23 (com ressalva no item 4.1.2.e); **VIRGÍLIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.992.393/0001-2003; **R MEIRA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.279.114/0001-61; **COMPATE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.320.417/0001-19; **CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 41.388.083/0001-15; **CONSTRUTORA ASTRAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.638.690/0001-25; **O.K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.642.026/0001-45; **FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.492.879/0001-31 (com ressalva no item 4.1.2.b); **DELTA CON CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.699.728/0001-00; **F R ARCANJO MATOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.997.758/0001-53; **MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.952.190/0001-63; **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.551.378/0001-01; **CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.675.190/0001-80; **R S ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.434.044/0001-18; **WM DE VASCONCELOS ENGENHARIA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 19.707.565/0001-31; **CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 00.611.868/0001-28. **LICITANTES INABILITADAS PARA O LOTE I: CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.502.041.0001-08, por descumprimento do item 4.1.3.b.1.4, tendo em vista que a referida empresa não apresentou acervo técnico operacional com a quantidade exigida no edital para a parcela de maior relevância "Piso industrial, com área de no mínimo 95,00m<sup>2</sup>". A quantidade apresentada pela licitante foi de apenas 51,25m<sup>2</sup>; **ENERGY SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.959.003/0001-85, por descumprimento dos itens 4.1.3.b.1.1, 4.1.3.b.1.2, 4.1.3.b.1.6 e 4.1.3.c.1.6, tendo em vista que a referida licitante não apresentou acervo técnico operacional para as seguintes parcelas de maior relevância: "Armadura CA-25 Média, com peso de no mínimo 840,00kg"; "Forma plana chapa compensada plastificada, com área de no mínimo 80,00m<sup>2</sup>"; e "Laje pré-fabricada, com área de no mínimo 145,00m<sup>2</sup>". Já referente à qualificação técnica profissional a licitante não apresentou acervo técnico para o item: "Laje pré-fabricada"; **ESTRUTURAL ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.238.571/0001-90, por descumprimento do item 4.1.4.a, considerando que a licitante apresentou seu balanço patrimonial com páginas 3/8, 4/8 e 5/8 em branco, desta forma, impossibilitando a comissão de realizar análise dos índices exigidos no edital; **DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.842.734/0001-71, por descumprimento do item 4.1.2.d, tendo em vista que a licitante apresentou a sua "Certidão Negativa de Tributos Municipais" com a data de validade vencida no dia 19/03/2022. Vale ressaltar que a referida empresa não



apresentou declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, desta forma não podendo se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar no 123/2006 – Lei Geral da Microempresa. **LICITANTES HABILITADAS PARA LOTE II:** SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (com ressalva no item 4.1.2.e); VIRGÍLIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP; R MEIRA ENGENHARIA EIRELI; CONPATE ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA - ME; CONSTRUTORA ASTRAL LTDA; O.K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – ME (com ressalva no item 4.1.2.b); DELTACON CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI; F R ARCANJO MATOS LTDA; MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI; R S ENGENHARIA EIRELI; WM DE VASCONCELOS ENGENHARIA – ME; e CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS. **LICITANTES INABILITADAS PARA O LOTE II:** CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, por descumprimento do item 4.1.3.b.2.4, tendo em vista que a referida empresa não apresentou em seus atestados, acervo técnico operacional com a quantidade exigida no edital para a parcela de maior relevância “Piso industrial, com área de no mínimo 125,00m<sup>2</sup>”. A quantidade apresentada pela licitante foi de apenas 51,25m<sup>2</sup>; ENERGY SERVIÇOS EIRELI-EPP, por descumprimento dos itens 4.1.3.b.2.1, 4.1.3.b.2.2, 4.1.3.b.2.4, 4.1.3.b.2.6 e 4.1.3.c.2.6, tendo em vista que a referida licitante não apresentou acervo técnico operacional para as seguintes parcelas de maior relevância: “Armadura CA-25 Média, com peso de no mínimo 700,00kg”; “Forma plana chapa compensada plastificada, com área de no mínimo 80,00m<sup>2</sup>”; “Laje pré-fabricada, com área de no mínimo 165,00m<sup>2</sup>” e “Piso industrial, com área de no mínimo 125,00m<sup>2</sup>” (apresentou apenas a quantidade de 100,00m<sup>2</sup>). Já referente à qualificação técnica profissional a licitante não apresentou acervo técnico para o item: “Laje pré-fabricada”; ESTRUTURAL ENGENHARIA EIRELI, por descumprimento do item 4.1.4.a, considerando que a licitante apresentou seu balanço patrimonial com as páginas 3/8, 4/8 e 5/8 em branco, desta forma impossibilitando a comissão de realizar análise dos índices exigidos no edital; e DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.842.734/0001-71, por descumprimento do item 4.1.2.d. **LICITANTES HABILITADAS PARA LOTE III:** SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; VIRGÍLIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP; R MEIRA ENGENHARIA EIRELI; CONPATE ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA-ME; CONSTRUTORA ASTRAL LTDA; O.K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – ME (com ressalva no item 4.1.2.b); DELTACON CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI; F R ARCANJO MATOS LTDA; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI; R S ENGENHARIA EIRELI; WM DE VASCONCELOS ENGENHARIA – ME; CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS. **LICITANTES INABILITADAS PARA O LOTE III:** CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, por descumprimento do item 4.1.3.b.3.4, não apresentou acervo técnico operacional com a quantidade exigida no edital para a parcela de maior relevância “Piso industrial, com área de no mínimo 230,00m<sup>2</sup>”. A quantidade apresentada pela licitante foi de apenas 51,25m<sup>2</sup>; ENERGY SERVIÇOS EIRELI-EPP, por descumprimento dos itens 4.1.3.b.3.1, 4.1.3.b.3.2, 4.1.3.b.3.4, 4.1.3.b.3.7 e 4.1.3.c.3.7, tendo em vista que a referida licitante não apresentou acervo técnico operacional para as seguintes parcelas de maior relevância: “Armadura CA-25 Média, com peso de no mínimo 840,00kg”; “Forma plana chapa compensada plastificada, com área de no mínimo 80,00m<sup>2</sup>”; “Laje pré-fabricada, com área de no mínimo 145,00m<sup>2</sup>” e “Piso industrial, com área de no mínimo 230,00m<sup>2</sup>” (apresentou apenas a quantidade de 100,00m<sup>2</sup>). Já referente à qualificação técnica profissional a licitante não



apresentou acervo técnico para o item “Laje pré-fabricada”. ESTRUTURAL ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.238.571/0001-90, por descumprimento do item 4.1.4.a, considerando que a licitante apresentou seu balanço patrimonial com 3 (três) páginas em branco, desta forma, impossibilitando a comissão de realizar análise dos índices; DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.842.734/0001-71, por descumprimento do item 4.1.2.d; MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI, por descumprimento do item 4.1.4.c, não apresentou Comprovação de Caução de Garantia de Participação para o lote III. **EMPRESAS HABILITADAS COM RESSALVA para os lotes I, II e III:** SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, apresentou a sua “Certidão de Regularidade do FGTS – CRF” com a data de validade vencida no dia 15/03/2022; e FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – ME, apresentou a “Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais” com a data de validade vencida no dia 05/03/2022. No entanto, considerando que as referidas licitantes apresentaram declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso seja uma delas declarada vencedora do certame, será lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação. O senhor presidente faz constar que as seguintes empresas apresentaram declaração enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte: SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; VIRGÍLIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP; R MEIRA ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA-ME; CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; ENERGY SERVIÇOS EIRELI-EPP; ESTRUTURAL ENGENHARIA EIRELI; FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA; DELTACON CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI; F R ARCANJO MATOS LTDA; e WM DE VASCONCELOS ENGENHARIA – ME, para se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar no 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar no 147/2014. Então o Senhor Presidente informa que o resultado do julgamento de habilitação será publicado na imprensa oficial do município, ficando garantida vistas aos autos do processo aos interessados. Desta forma ficará aberto o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações a partir do dia útil seguinte à publicação do resultado de julgamento acima referido. Finalmente de tudo, às 16h:33mim, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, Tianguá/CE, 29 de março de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO (Presidente)	
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA (Membro)	
VANESSON PASSOS DE JESUS (Membro)	